

Projeto de Lei 85-E--77

Comissão de Legislação e Justiça

Parecer

Examinando atentamente o projeto de lei supra mencionado, sob o aspecto legal, o mesmo se encontra em condições de tramitar, tudo isto após ouvida a Comissão de Finanças, que dará o parecer técnico sobre a matéria.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1977

APROVADO

04.08.77

fuencbr

Alfredo Mafuz - Relator

Dr. Leo Franco Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 85-E-77

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN - IMPOSTO  
SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Imposto sobre serviço de "Qualquer Natureza" será re-  
tido na fonte nos casos previstos pelo artigo 166 e seus  
§§, da Lei Municipal nº. 864/67.

ART. 2º - O beneficiário dos serviços, nos termos do artigo ante-  
rior, é solidariamente responsável pelo recolhimento do  
imposto devido, sujeitando-se às mesmas sanções aplicá-  
veis no caso de infração ao disposto na presente lei.

ART. 3º - O imposto retido na fonte será recolhido na rede Bancária  
da Cida de através de guia, no mês subsequência a incidên-  
cia, na qual, serão especificados:

- a) fonte recolhedora, que é quem presta o serviço;
- b) fonte pagadora, que é o beneficiário do serviço;
- c) Origem do imposto, que é a natureza do serviço ;
- d) valor do pagamento, que é o produto do índice do  
imposto sobre o preço do serviço.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta  
lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
EM 03 DE AGOSTO DE 1977.



PEDRO SILVA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º

Provado em ..... Discussão e Votação.  
Votação : ..... Favoráveis, ..... Nulos  
..... Contrários ..... Branco  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Em ..... de ..... de 19.....

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

2.º Secretário

Vice Presidente

de 19.....

Embrax de

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Votação : ..... Favoráveis, ..... Nulos  
..... Contrários ..... Branco  
Provado em ..... Discussão e Votação.

PROJETO DE LEI N.º

PROJETO DE LEI N.º

Provado em ..... Discussão e Votação.  
Votação : ..... Favoráveis, ..... Nulos  
..... Contrários ..... Branco  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Em ..... de ..... de 19.....

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE .....  
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deve  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa,  
SALA DAS SESSÕES, .....

APROVADO  
04/08/77

*Finanças*  
*Compulsivamente do*  
*elemento categorizado*  
*de aluguel e taxa*  
*de manutenção*  
*de manutenção*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE .....  
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deve  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa,  
SALA DAS SESSÕES, .....

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE .....  
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deve  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa,  
SALA DAS SESSÕES, .....



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Uma grande fonte de receita está sendo, não diríamos burlada, mas esquecida, pelos contribuintes do ISSQN, no Município.

Até que saia o novo Código Tributário, pensamento nosso, para equacionar e modernizar todo o sistema tributário do Município, mister se faça, desde logo, procurar equiparar o Departamento de Arrecadação, propiciando maiores receitas, para maiores e melhores obras públicas.

A retenção na fonte do ISSQN conseqüentemente é de grande valia para a arrecadação Municipal. Esse sistema está sendo adotado por diversos Municípios com grande êxito. Esperamos de igual forma na presente medida, pois nossa preocupação sempre / foi e será o bem estar do povo com a realização de obras tão necessárias e vitais ao desenvolvimento comum.

Assim sendo, solicitamos da Egrégia Câmara a aprovação do, presente projeto de lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 03 DE AGOSTO DE 1977.

  
PEDRO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº. 314/77

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,  
em 03 de agosto de 1977.

Senhor Presidente:

Estamos passando às mãos de V.Ex<sup>sa</sup>, para apreciação da Douta Câmara, os inclusos projetos de Leis: "DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DA FONTE DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA" e que AUTORIZA A DESAPROBRIAÇÃO DE UM LOTE DE // TERRENO SITUADO NESTA CIDADE, À RUA CAMPO DO INDEPENDENTE", bem como suas respectivas justificativas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.



EZEQUEL DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Dr. Odilon de Amorim